

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE/EMIÇÃO DO COMPROVANTE
DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO IGEPREV-TOCANTINS**

(Cópia autenticada em cartório ou autenticada pelo servidor do IGEPREV, com o carimbo “CONFERE COM O ORIGINAL”).

SERVIDOR EFETIVO:

- Cópia do Ato de Nomeação para a Posse (Diário Oficial);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Cópia simples da Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes previdenciários – INSS, IPASGO/GOIASPREV, etc. – **SE HOUVER** – Prazo para entrega da cópia da CTC de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a posse.

(Caso o servidor tenha trabalhado no Estado do Tocantins e adquirido Certidão de Tempo de Contribuição do IGEPREV, deverá ser devolvida a original ao Instituto).

PARA A INCLUSÃO DOS DEPENDENTES:

1. CÔNJUGE:

- Certidão de casamento;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor.

2. COMPANHEIRO (A): (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento; (obrigatório)
- Carteira de identidade; (obrigatório)
- CPF; (obrigatório)
- Título de Eleitor;
- No caso de um dos companheiros ou ambos já tenham sido casados, a certidão de óbito ou de casamento, com averbação da separação judicial ou do divórcio;

E pelo menos três dos documentos abaixo:

- Certidão de nascimento de filhos em comum;
- Certidão de casamento religioso, se for o caso;

- Declaração pública de união estável – feita pelo(a) segurado(a) em vida;
- Declaração de imposto de renda em que conste o companheiro como dependente;
- Declaração do plano de saúde em que conste como dependente do segurado;
- Comprovante de conta bancária conjunta;
- Comprovante de mesmo domicílio;
- Apólice de seguro em que conste como titular o segurado do IGEPREV e como beneficiário o companheiro.

3. FILHO (A) NÃO EMANCIPADO (A) MENOR DE 21 ANOS:

- Certidão de Nascimento;
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor (se for o caso).

4. FILHO (A) INVÁLIDO (A): (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Laudo médico passado ou homologado pela Junta Médica Oficial do Estado;
- Certidão negativa de vinculação previdenciária como segurado ou beneficiário do regime geral;
- Termo de curatela (se for o caso).

5. ENTEADO (A) MENOR DE 21 ANOS: (necessária autuação de processo).

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor (se for o caso).
- Declaração de dependência do segurado registrada em cartório.

6. MENOR QUE ESTEJA JUDICIALMENTE SOB GUARDA PROVISÓRIA OU TUTELA DO SEGURADO: (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Termo de guarda provisória ou tutela;
- Certidão do cartório, atualizada, comprovando a permanência da guarda.

7. PAIS: (necessária autuação de processo)

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento do segurado;



- Certidão negativa de vinculação previdenciária, como segurado ou beneficiário, ao regime geral, expedida;
- Sentença declaratória de dependência econômica.

Observação: 1. Devem ser apresentadas as cópias dos documentos solicitados, exceto a certidão negativa de vinculação previdenciária e o laudo médico, caso em que se exigem os originais.

2. A certidão negativa de vinculação previdenciária tem validade se expedida nos últimos 30 (trinta) dias.

3. A inscrição dos pais somente se realiza após comprovação, mediante declaração assinada pelo segurado, da inexistência de dependente preferencial.